



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON
Projeto de Lei Ordinária nº 8/2023

Dispõe sobre a Regularização do Código de Endereçamento Postal (CEP) para os novos logradouros dos Bairros no Município de Miguel Calmon e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON DECRETA:

Art. 1º - Deverá ser realizada a regularização do Código de Endereçamento Postal (CEP) para os novos logradouros dos Bairros no Município de Miguel Calmon.

Parágrafo Único - 1º. A regularização do CEP referida no caput se dará:

- I. Para os novos logradouros;
- II. Para os logradouros que sofrerem alteração de sua denominação;
- II. Para os logradouros já existentes, mas que ainda não possuem o CEP

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon, 07 de Agosto de 2023

Marlus Muriel Almeida Andrade

Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa promover a regularização dos logradouros dos novos bairros e ruas que ainda não possuem o número de CEP dos Correios, de modo a possibilitar que os moradores possam receber suas correspondências e encomendas diretamente em suas residências.

Um endereço digno que permita a sua localização, é uma questão de cidadania.

Na certeza da compreensão e incontestável aprovação do Nobres Edis.

Miguel Calmon, 07 de Agosto de 2023

Marlus Muriel Almeida Andrade

Vereador

Brasil, 07 de Agosto de 2023

Marlus Muriel
VEREADOR